



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

## Estado de São Paulo

**AUTÓGRAFO Nº 139/2023**  
Projeto de Lei nº 127/2023  
Autoria do Vereador Franco Ferro

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE SE OFERECER CADEIRAS DE RODAS NOS PARQUES ADMINISTRADOS OU NÃO PELO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:*

**Artigo 1º** - Fica determinado que se tenha ao menos 1(uma) cadeira de rodas em cada parque do município de Ribeirão Preto, administrado ou não pela Prefeitura.

**Artigo 2º** - A guarda deste equipamento se dará por profissionais responsáveis pela zeladoria dos parques, sejam eles funcionários da administração pública ou privada, como Vigilantes, Guarda Civil Metropolitana ou Zeladores.

**Artigo 3º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

**Artigo 4º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.





# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

## Estado de São Paulo

**Artigo 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 4 de outubro de 2023.

**FRANCO FERRO**  
Presidente

